LEI Nº. 429 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescidos em até 30% (trinta por cento) os vencimentos mensais dos cargos de provimentos efetivo, contratados e em comissão da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Anápolis.

§1º. O acrescimo de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos funcionários aposentados.

§2º. Ficam igualmente acrescidos do aumento de que trata este artigo, respeitado o disposto no art. 63 e seu parágrafo único, da Constituição do Estado de Goiás, os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os valores das pensões concedidas pela prefeitura não poderão ser superiores à importância de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de dezembro de 1973.

Irapuan Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Reinaldo Fonseca Dos Reis
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Zionan de Mascarenhas
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS